

DECRETO Nº 500/2024,

DE 04 DE JUNHO DE 2024.

*Dieysse Alves Bispo*  
Secretário Mun. de Administração  
Decreto Nº 12/2021  
Mozarlândia-GO



“Dispõe sobre a revogação do Concurso Público regido pelo Edital n. 001/2020 e estabelece o procedimento de devolução da taxa de inscrição.”

O **PREFEITO DE MOZARLÂNDIA** - Estado de Goiás, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e ainda

**CONSIDERANDO** que foi editada a Lei Municipal n. 1.039/23, a fim de adequar a legislação municipal para atender as recomendações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCM/GO constante nos autos do Processo n. 07356/20.

**CONSIDERANDO** a necessidade de alterar os cargos oferecidos no concurso público n. 001/20, a fim de atender a atual demanda das Secretarias Municipais de Mozarlândia.

**CONSIDERANDO** a instauração de processo administrativo para realização de novo concurso público para preenchimento das vagas do quadro de pessoal efetivo do Município.

**CONSIDERANDO** a homologação do processo licitatório (Tomada de Preços nº 007/2023) para contratação da banca organizadora para prestação dos serviços especializados de planejamento, organização e realização de um novo Concurso Público Municipal.

**CONSIDERANDO**, por fim, a Sumula 473 do STF que assim dispõe: "A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de

*Walter Aleixo*  
Prefeito Municipal  
Mozarlândia-GO  
ADM: 2021/2024

conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial".

## DECRETA:

**Art. 1º** - Fica **REVOGADO** o Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2020, realizado pelo Município de Mozarlândia, bem como os demais atos decorrentes de sua edição e publicação.

**Art. 2º** - Nos termos do item 5.15 do Edital nº 001/2020, o candidato inscrito no certame deverá solicitar o reembolso do valor pago da taxa de inscrição, através do e-mail **contato.itame@gmail.com**, mediante a apresentação do comprovante de pagamento e solicitação com o assunto "CONCURSO N. 01/2020 - MOZARLÂNDIA - RESTITUIÇÃO".

**Parágrafo Único** - Para solicitar a restituição da taxa de inscrição, o candidato deverá preencher manualmente o formulário de restituição, disponível na página do concurso, no site [www.itame.com.br](http://www.itame.com.br), assiná-lo e enviá-lo juntamente com uma cópia dos seguintes documentos:

- I - Documentos Pessoais (CPF, Identidade, CNH ou outro equivalente);
- II - Comprovante de pagamento da Taxa de Inscrição;
- III - Comprovante de endereço atualizado.

**Art. 3º** As inscrições confirmadas no Concurso n. 01/2020 para os cargos de AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, AGENTE DE VIGILÂNCIA, ASSISTENTE SOCIAL, ELETRICISTA, ENFERMEIRO, FARMACÊUTICO, FISCAL AMBIENTAL, FISCAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, GARI, GESTOR PÚBLICO, MÉDICO, ODONTÓLOGO, OPERADOR DE MÁQUINAS, PROFESSOR DE LÍNGUA PORTUGUESA N-1, PROFESSOR DE GEOGRAFIA N-1, PROFESSOR DE MATEMÁTICA N-1, PROFESSOR PEDAGOGO N-1, PSICÓLOGO, TÉCNICO DE ENFERMAGEM e TÉCNICO DE RADIOLOGIA, serão automaticamente transferidas para o novo concurso público n. 001/2024 do Município de Mozarlândia.

  
Walter Aleixo  
Prefeito Municipal  
Mozarlândia-GO  
ADM. 2021/2024

**Parágrafo Único** - O candidato que não tiver interesse em participar do Concurso Público nº 001/2024 para um dos cargos mencionados, deverá solicitar o cancelamento da inscrição e a restituição, conforme previsto no artigo 2º.

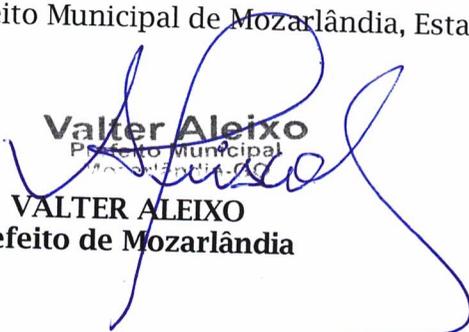
**Art. 4.** O prazo para os candidatos solicitarem a restituição da taxa de inscrição será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação deste decreto, exceto para os candidatos inscritos nos cargos mencionados no artigo 3º, os quais deverão solicitar a restituição da taxa, impreterivelmente até um dia anterior a data prevista para homologação das inscrições do concurso público nº 01/2024.

**Art. 5.** Não será realizada a restituição da taxa de inscrição aos candidatos que obtiverem a isenção dessa taxa.

**Art. 6.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mozarlândia, Estado de Goiás, 04 de junho de 2024.



**Valter Aleixo**  
Prefeito Municipal  
Mozarlândia-GO

**VALTER ALEIXO**  
Prefeito de Mozarlândia